



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 1.022/95

Que autoriza a Contratação de Pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

**AGOSTINHO SANSÃO**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público, não atendível pela disponibilidade do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, correspondente ao número de vaga e cargo conforme discriminação.

**- Odontólogo (a) 01 (uma) vaga ..... 20 Horas/Semana**

**Art.2º** - A contratação de que trata esta Lei, terá prazo máximo de 12 (doze) meses, prazo este que será improrrogável.

**Art.3º** - A Contratação se dará sob Regime Jurídico Estatutário, de acordo com a função determinada.

**Art.4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orcamentárias próprias.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 1.995.**

  
**AGOSTINHO SANSÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**